



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSIM SILVA**

1

Requerimento nº 048/2013

Autor: Vereador Gilson Ferreira da Silva

Assunto: Solicitar ao DMTU com o apoio da Secretaria de Educação que façam campanhas educativas para os motoristas e pedestres de Marabá.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

Gilson Ferreira da Silva, Vereador, que este subscreve, vem com a devida vênua, perante o Douto plenário desta Casa de Leis, e em seguida encaminhado ao Departamento Municipal de Transporte Urbano-DMTU e a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, amparado pelo art. 151, inc. II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá-PA, expor e requerer o que segue:

I – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento pelo fato do intenso tráfego de automóveis e pedestre em Marabá, a educação é um processo que engloba ensinar e aprender. O processo educacional consiste em criar e transmitir conhecimento. A educação tem nos seus objetivos fundamentais a passagem da cultura de geração para geração. A educação é o instrumento capaz de formar cidadãos mais conscientes e preparados para enfrentar a vida.

A abordagem da educação para o trânsito é ampla e variada. Pode abranger o conceito de cidadania, o direito de ir e vir, as regras de circulação nas vias e a utilização dos espaços públicos e privados, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSIM SILVA

2

conhecimento dos sinais e dos símbolos que organizam os movimentos, a identificação dos atores e dos papéis que se interagem no trânsito e outras peculiaridades que podem ser ali observadas. Uma série de outras situações se evidencia: a violência no trânsito, a tendência pela alta velocidade, a demonstração de poder entre os condutores, a hierarquia entre os diferentes tipos de veículos, os riscos que os condutores e pedestres se dispõem a correr, as questões ambientais ligadas ao trânsito, as questões ligadas ao controle social, ao controle normativo, à ética e, até mesmo, a anomia no trânsito.

Observamos, portanto, a amplitude de temas que a educação para o trânsito acomoda. "Educação para o Trânsito" não é apenas uma disciplina, É uma ação contínua que envolve todos os atores: a mídia, a família, os amigos, os colegas de profissão, crianças, idosos, deficientes físicos, etc. Adquirir conhecimentos não significa incorporar um padrão que se quer ter em uma organização. É preciso efetivamente mudar comportamentos, transformar uma realidade que é parte de todos.

De todo modo, a educação para o trânsito emerge na sociedade atual como um dos aspectos mais urgentes e necessários a serem cuidados. Todos os órgãos de trânsito têm a responsabilidade e o compromisso de contribuir para a efetivação do processo educativo. Com a dinamização da educação para o trânsito por meio da organização e do funcionamento de setores específicos, deve-se ter como objetivo conscientizar a população para a importância do tema como forma de melhorar a qualidade de vida.

No Brasil temos um aparato legal que prevê a institucionalização e universalização do ensino de trânsito em todos os níveis de ensino. O Código de Trânsito Brasileiro - CTB - estabelece que a educação para o trânsito é um direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT -, (CTB, art. 74, 1998). Torna, ainda, como



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSIM SILVA

3

obrigatória à existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade do SNT e os órgãos executivos de trânsito, ou seja, os Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANS) devem promover o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito.

O Art. 75 do CTB define que os temas e cronogramas das campanhas anuais de âmbito nacional devem ser estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - e promovidas pelos órgãos do SNT nos períodos de feriados nacionais, férias escolares e na Semana Nacional de Trânsito, devendo outras campanhas serem desenvolvidas de acordo com as peculiaridades locais. Estas campanhas têm caráter permanente e os serviços de rádio e difusão de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundi-los, gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos do SNT.

O Art. 76 determina que a educação para o trânsito seja promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus por meio de ações planejadas e coordenadas pelos órgãos do SNT e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promovendo a adoção de um currículo multidisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito.

Assim como a educação é um direito básico concedido ao cidadão brasileiro pela Constituição Federal de 1988, a educação para o trânsito é prevista no CTB como um dever prioritário aos órgãos do SNT que devem ter uma coordenação de educação para o trânsito melhor e mais seguro com a inclusão de conteúdos específicos sobre trânsito.

O trânsito deve ser assumido como responsabilidade pública por governantes, educadores, mídia, agentes públicos e usuários das vias públicas a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR GILSIM SILVA

4

fim de assegurar o respeito à vida humana e formando cidadãos responsáveis e construtivos.

Depois dessa breve explanação, o que se pede é que, o Departamento Municipal de Transporte Urbano-DMTU, faça campanhas educativas em prol de um trânsito seguro, para conscientizar a população marabaense, quanto à forma de se comportar no trânsito.

II – DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, venho através deste requerer:

1) Solicitar ao DMTU com o apoio da Secretaria de Educação que façam campanhas educativas para os motoristas e pedestres de Marabá.

Nesses termos,
espera deferimento.

Marabá-PA, 28 de Maio de 2013.

Sala das Sessões, ____, _____ 2013.

Gilson Ferreira da Silva

Vereador líder do PP na Câmara Municipal de Marabá